

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE)**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DO CONSELHO DO PPGE, DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

Institui a Comissão de Avaliação Permanente (CAP) do PPGE.

O Conselho do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) institui a Comissão de Avaliação Permanente (CAP) do PPGE.

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PERMANENTE (CAP)

Artigo 1o. – A Comissão de Avaliação Permanente (CAP) do PPGE é uma Comissão Assessora do Conselho do Programa e será constituída pela Coordenação do Programa (coordenador e vice-coordenador), pelos quatro docentes representantes das Linhas de Pesquisa (Titular/Suplente) e por dois docentes indicados pelo Conselho do PPGE.

Artigo 2o. – A CAP terá mandato de 04 anos, em consonância com o quadriênio da Coordenação do PPGE

DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PERMANENTE (CAP) DO PPGE

Artigo 3o. - São obrigações da CAP:

- I- Estabelecer critérios para credenciamento de novos docentes do PPGE, considerando as necessidades do Programa e a qualificação dos candidatos.
- II- Estabelecer critérios para descredenciamento de docentes do PPGE, com base nas atividades realizadas no programa e ênfase na produção científica, atendendo aos critérios de qualidade da área de Educação, estabelecidos pela CAPES/MEC.
- III- Assessorar o Conselho do PPGE no acompanhando do desempenho da produção docente junto as linhas de pesquisa.
- IV- Assessorar o Conselho do PPGE na definição e controle anual do número de vagas de orientação por orientador (a) no processo seletivo.
- V- Auxiliar o Conselho do PPGE no estabelecimento do Plano de Metas para o quadriênio.
- VI- Assessorar o Conselho do PPGE no acompanhamento, desenvolvimento e avaliação das ações propostas no Plano de Metas do PPGE.

Presidente Prudente, 17 de agosto de 2017.



Prof. Dra. Maria Raquel Miotto Morelatti
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação